



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2024**

MATÉRIA: Projetos de Decretos Legislativos Nº

EMENTA: **CONCEDEM O PRÊMIO MULHER DESTAQUE DE PINDORETAMA/CE.**

1- RELATÓRIO:

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta casa legislativa para emissão de parecer técnico sobre os aspectos de formalidade, legalidade e constitucionalidade os Projetos de Decretos Legislativos abaixo indicados, que tem por objetivo promover **O PRÊMIO MULHER DESTAQUE DE PINDORETAMA/CE.**

1. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

VEREADORA SABRYNA ROCHA
CONCEDE O PRÊMIO A SENHORA SIMONE MENEZES BORGES

2. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

VEREADORA NATALIA LIMA
CONCEDE O PRÊMIO A SENHORA DIANA MARCIA DE OLIVEIRA

3. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

VEREADOR IVANILDO LIMA
CONCEDE O PRÊMIO A SENHORA FRANCISCA SILVIA TIODOZIO

4. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

VEREADOR NEGO BOM
CONCEDE O PRÊMIO A SENHORA MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA

5. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

VEREADOR CLEUSON CALIXTO
CONCEDE O PRÊMIO A SENHORA DANIELE RIBEIRO FRANÇA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

É o sucinto relatório. Passa-se à apreciação sob o prisma estritamente jurídico.

2- ANÁLISE JURÍDICA:

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, consoante redação dada pelo art. 122, §§ 3º e 4º do Regimento Interno, razão pela qual não se incursiona em discussões de questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Outrossim, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Quanto aos requisitos Legais e Constitucionais, esta Assessoria entende que se encontram presentes. Portanto, o entendimento é de que não há óbice jurídico aos Projetos de Decretos Legislativos em comento, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores.

3- CONCLUSÃO:

Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação.

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, a Assessoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade do Projetos de Decretos Legislativos em questão, uma vez que possui elementos necessários para seguir os trâmites dentro do Processo Legislativo.

Quórum de votação: Projetos de Decretos Legislativos a serem aprovado por **MAIORIA SIMPLES**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Justiça e Redação.

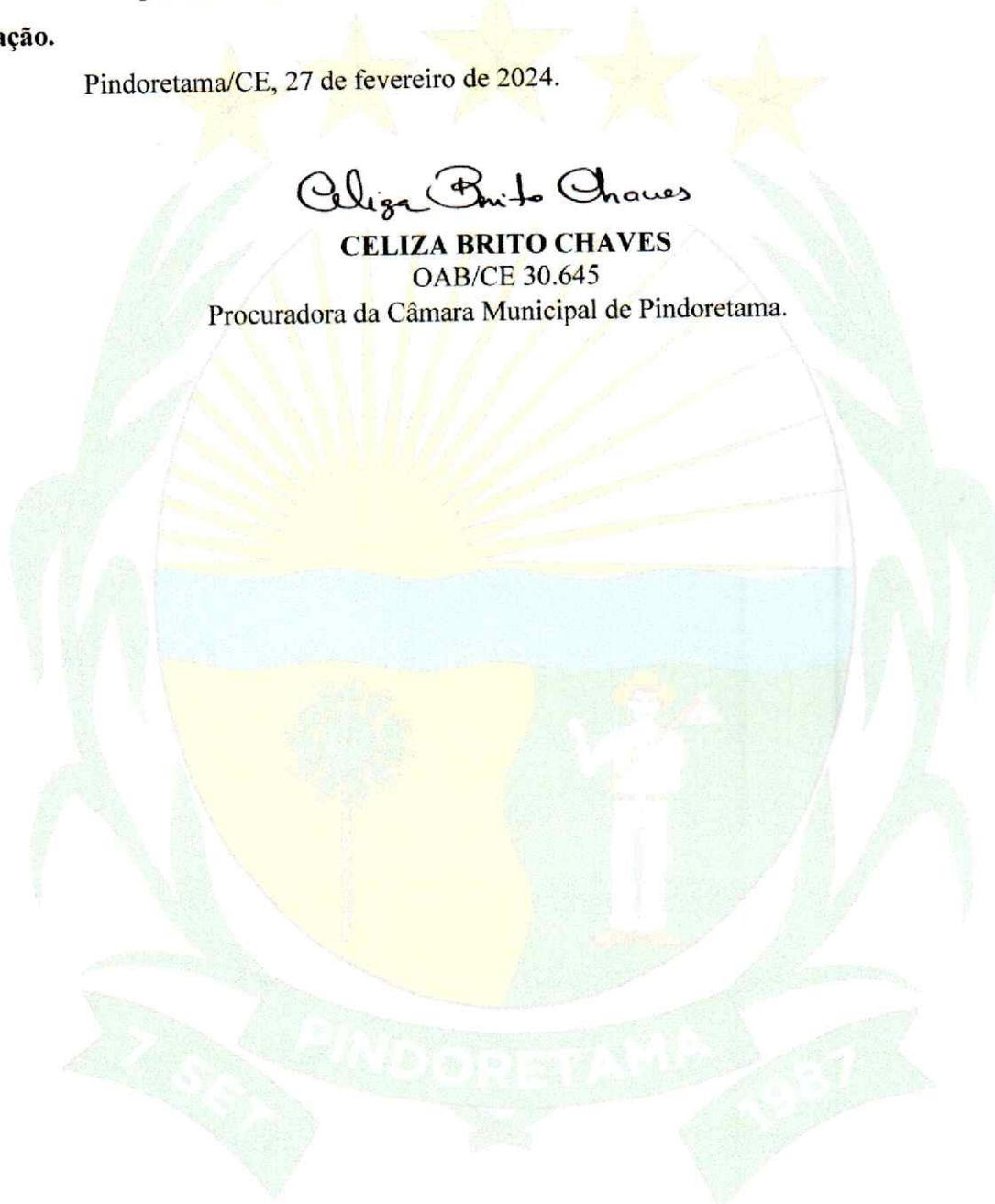
Pindoretama/CE, 27 de fevereiro de 2024.

Celiza Brito Chaves

CELIZA BRITO CHAVES

OAB/CE 30.645

Procuradora da Câmara Municipal de Pindoretama.



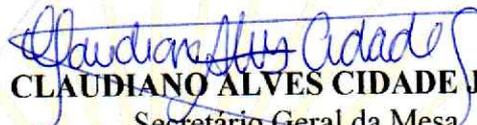


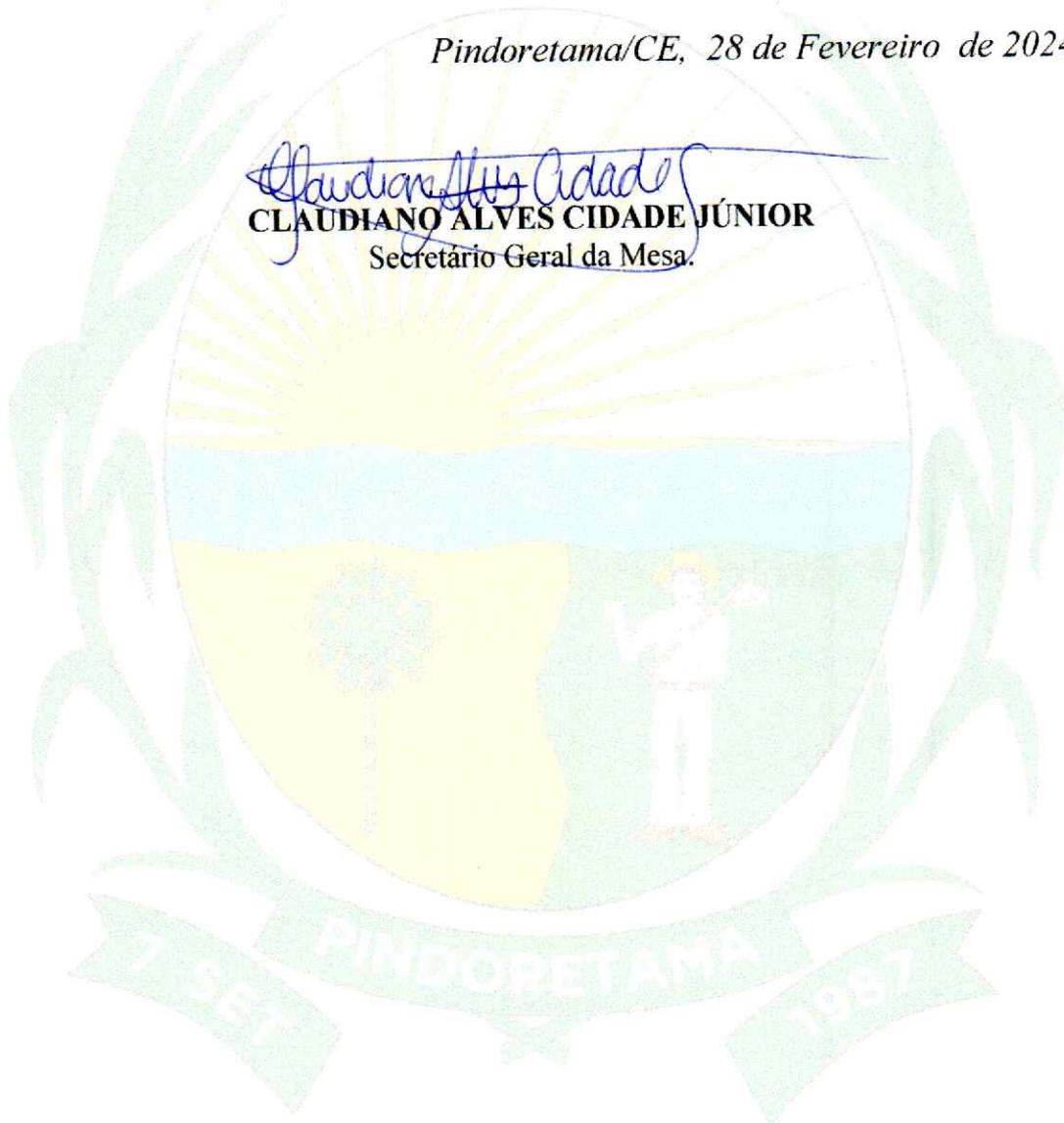
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA
CERTIDÃO**



*Certifico que o presente processo recebeu orientação técnica,
tendo sido encaminhado a Comissão Permanente de Redação e Justiça.*

Pindoretama/CE, 28 de Fevereiro de 2024.


CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Secretário Geral da Mesa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

PARECER Nº 05/2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projetos de Decretos Legislativos Nº 07, 08, 09, 10, 11/2024

EMENTA: CONCEDEM O PRÊMIO MULHER DESTAQUE DE PINDORETAMA/CE.

ENTRADA EM PLENÁRIO: 27/02/2023

1- RELATÓRIO:

Dispensa-se relatório.

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando acertados os apontamentos realizados pela Procuradoria desta Casa em seu estudo técnico, que opinou pela aprovação dos projetos em análise, considerando a conexão dos objetos das proposituras acima referenciadas, quanto ao mérito, esta relatoria entende não é de conhecimento público qualquer fato desabonador da conduta e vida pessoal das abaixo indicadas ao recebimento do **Prêmio Mulher Destaque de Pindoretama:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 07/2024

VEREADOR IVANILDO LIMA

CONCEDE O PRÊMIO A SENHORA FRANCISCA SILVA TIODÓSIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 08/2024

VEREADORA SABRYNA ROCHA

CONCEDE O PRÊMIO A SENHORA SIMONE MENEZES BORGES



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 09/2024

VEREADORA NATALIA LIMA

CONCEDE O PRÊMIO A SENHORA DIANA MARCIA DE OLIVEIRA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 10/2024

VEREADOR CLEUSON CALIXTO

CONCEDE O PRÊMIO A SENHORA DANIELE RIBEIRO FRANÇA

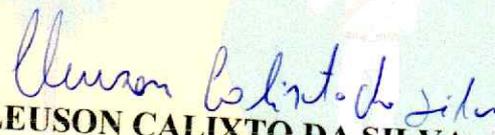
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 11/2024

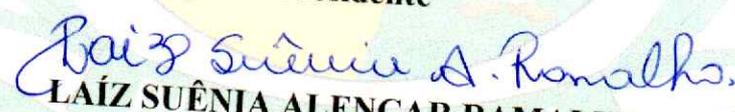
VEREADOR NEGO BOM

CONCEDE O PRÊMIO A SENHORA MARIA GORETTE CAVALCANTI
SOBRINHA BASTOS

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito aos Projetos de Decretos Legislativos Nº 07, 08, 09, 10, 11/2024, após parecer favorável da Relatora, **conclui-se por acompanhar o voto**, o Presidente **CLEUSON CALIXTO DA SILVA** e o Membro **FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA**.

Pindoretama/CE, 29 de fevereiro de 2024.


CLEUSON CALIXTO DA SILVA
Presidente


LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO
Relatora


FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal no uso de suas atribuições, tendo em vista os pareceres das Comissões que resultou na aprovação da presente propositura, encaminho para deliberação e votação na próxima sessão designada.

Pindoretama/CE, 29 de Fevereiro de 2024.


MARIA GORETTI CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.